

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 1.224, de 28 de maio de 1968.

Abre crédito especial para pagamento
de indenização de benfeitorias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Ituiutaba reconhece ter-se dado as benfeitorias existentes no imóvel de propriedade do Sr. Paulo Vicente de Melo, situado à Rua "12", entre Avenidas "25" e "27", considerado de utilidade pública pelo Decreto nº 449, de 29 de dezembro de 1967, construídas pelo seu proprietário.

Art. 2º - O imóvel citado no art. anterior, tem a área total de 213,50 metros quadrados, tratando-se de lote s/nº, situado na quadra nº 163, com 12,50 metros de frente para a Rua "32", confrontas de ainda, com terrenos de propriedade de Antônio Sousa Martins, Francisco Vicente Flix e da Prefeitura.

Art. 3º - Ficam avaliadas tais benfeitorias em RCr\$ 5.207,68 (cinco mil duzentos e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) para efeito de indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de RCr\$ 5.207,68 - (cinco mil duzentos e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) para fazer face às despesas decorrentes dessa indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 28 de maio de 1968.


- Samir Farnás -

- Prefeito de Ituiutaba -